



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, inscrita no CNPJ nº17.706.813/0001-02, situada à Av. Cel. Araújo Porto, nº506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas -MG, através de sua **Comissão Permanente de Licitação** e da prefeita municipal - **TARCILIA RODRIGUES FERNANDES**, torna público que estará efetuando o **CREDENCIAMENTO** de empresas interessadas em prestar serviços constantes no objeto desta licitação, sem qualquer exclusividade, no dia **23 de dezembro de 2016 às 13:00 horas**, no endereço acima, no setor de licitações. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 11:30 até às 17:30, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas à Av. Cel Araújo Porto, nº 506, Centro, Setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3452-1212 (Ramal 21).

1-DA LEGISLAÇÃO

O presente **CREDENCIAMENTO** encontra-se embasado no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se à para aplicação no que couber.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objetivo a Contratação de Empresa(s) para o fornecimento de combustíveis e seus derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

2.2 - As empresas deverão fornecer combustíveis com os valores constantes na tabela em Anexo (Anexo I).

2.3 - O **Credenciamento** será dirigido a postos de combustíveis estabelecidos apenas nos municípios de Itamarati de Minas e Cataguases - MG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos documentos abaixo:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;

d - Cartão do CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.

e - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, alvará de localização e/ou DIC (Documento de Identificação de Contribuinte).

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

g - Certidão negativa de inscrição de **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, na forma da Lei;

g.1 - Caso a licitante já tiver a negativa "conjunta" da **Receita Federal e Dívida Ativa da União**, a mesma servirá para as letras "f" e "g".

h - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

i - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

j - **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias);

l - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

m - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

n - **Declaração** da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar como o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

o - **Declaração** da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

p - **Declaração** de que se propõe a **fornecer o objeto da licitação, concordando com os valores constantes na tabela de preços estabelecida no Anexo I do Edital.**

3.3 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3.4 - Os documentos expedidos pela **Internet** poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3.6- Os **envelopes para o credenciamento** com os documentos acima referidos (letra "a" a "p") deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data de **23 de dezembro de 2016**

Pág. 2 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

às 13:00, após serão aberto os mesmos para a verificação das exigências contidas no presente Edital de Credenciamento.

3.7 - O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a - apresentação das Notas Fiscais referentes aos abastecimentos;

b - os valores serão postos à disposição da empresa contratada, junto a tesouraria do município, mensalmente, entre os dias 10(dez) e 20(vinte) do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;

c - os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados pelo período de 12 (doze) meses, com início de vigência na data **de 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017**, podendo este, ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

5.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 3.7 deste edital

6- DO REAJUSTE

6.1- O valor dos produtos, fixado no presente credenciamento, poderão ser alterados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, estipulado pela Agência Nacional de Petróleo, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1) Ficha 22; 2) Ficha 77; 3) Ficha 111; 4) Ficha 165; 4) Ficha 150; 5) Ficha 151; 6) Ficha 195; 7) Ficha 225; 8)Ficha 251; 8)Ficha 238; 9) Ficha 239; 10) Ficha 287; 11) Ficha 288; 12) Ficha 305;

8 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Após o credenciamento, a administração, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, convocará a (s) empresa (s) **credenciadas para assinar o contrato.**

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

9.2 - O credenciado que se recusar a executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.3 - Pelo atraso injustificado no abastecimento dos veículos, será cobrada multa a razão de 0,25(vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto solicitado.

9.4 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

9.5 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.6 - Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Tabela com relação dos itens, Quantitativos Estimados e Valores dos Produtos que serão fornecidos;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO III - Modelo de Declaração (cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que concorda com o fornecimento de combustíveis e com tabela de valores anexa ao Edital;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

9.7 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, sito à Av. Cel. Araújo Porto, nº 506, Centro, no Setor de Licitações.

Itamarati de Minas, 07 de Dezembro de 2016.

Haroldo Lourenço da Rocha
Presidente da Comissão P.de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO I MODELO

Tabela com relação dos itens, Quantitativos Estimados e Valores dos Produtos que serão fornecidos de acordo com o CREDECIMENTO, para abastecimento da Frota dos Veículos Municipais deste município.

Item	Tipos de Combustíveis	Quantidade (Estimativa)	Unidade	Valor Unit.
01	Gasolina	100.000	Litros	R\$ 4,08
02	Óleo Diesel	60.000	Litros	R\$ 3,06
03	Óleo Diesel S10	60.000	Litros	R\$ 3,19
04	Álcool	5.000	Litros	R\$ 3,07

Atenciosamente,

Haroldo Lourenço da Rocha - PCL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº _____, em cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO IV MODELO

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Itamarati de Minas
Comissão Permanente de Licitação

A (Razão Social), localizada à (Endereço), na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que concorda em fornecer combustíveis para abastecer a frota de veículos do município, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao Edital de Credenciamento Público nº 002/2015 e que atenderemos todas as exigências do referido Edital.

Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (Rep.Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00/2016, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS.

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CRENCIANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas - MG, e aqui neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor HERIVELTO FURTADO ZANELA, brasileiro, casado, e como **CRENCIADA** a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____ e aqui representada por seu representante legal o Sr.(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, etc) residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo a Contratação de Empresa(s) para o fornecimento de combustíveis e seus derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 - As empresas deverão fornecer combustíveis com os valores constantes na tabela (Anexo I).

1.3 - O credenciamento será dirigido a postos de combustível estabelecidos nos municípios de Itamarati de Minas e Cataguases-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.2 - A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 001/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.1 - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

Pág. 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

3.2 - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumentos, equipamentos necessários, e igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros.

3.3 - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO

4.1 - A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato, para realização dos serviços citados, vigerá pelo período de 12 (doze) meses, com início de vigência na data de **01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1 - Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante, num prazo menor possível que não poderá ser superior a 24 (vinte quatro) horas, **mediante solicitação**, expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a - apresentação das Notas Fiscais referentes aos abastecimentos;

b - os valores serão postos à disposição da empresa contratada, junto a tesouraria do município, mensalmente, entre os dias 10(dez) e 20(vinte) do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;

c - os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados;

d - os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1- O valor dos produtos, fixado no presente **credenciamento**, poderão ser alterados monetariamente pela variação do (IPC) - Índice de Preços ao Consumidor, estipulado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Agência Nacional de Petróleo, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, após decorridos 06 (seis) meses da assinatura do instrumento original.

CLÁUSULA NONA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

1) Ficha 22; 2) Ficha 77; 3) Ficha 111; 4) Ficha 165; 4) Ficha 150; 5) Ficha 151; 6) Ficha 195; 7) Ficha 225; 8)Ficha 251; 8)Ficha 238; 9) Ficha 239; 10) Ficha 287; 11) Ficha 288; 12) Ficha 305;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS

10.1 - Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributários, trabalhistas e previdenciários porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CREDENCIANTE exercerá, através de um fiscal responsável, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se feito sem ônus à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

13.1 - A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

a - pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b - pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1 - No caso de incidência de uma das situações previstas nas cláusulas nona e décima, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

a - pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- b** - mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- c**- unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpretação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
- d** - caso a CREDENCIADA venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;
- e** - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;
- f** - caso a CREDENCIADA venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- g** - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente contrato, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015 e a Lei 8.666/93** e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 - O presente contrato tem sua fundamentação legal no Processo Licitatório nº 063/2016, Edital de Credenciamento Público nº 001/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INDENIZAÇÃO E DO FORO

18.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato.

18.2- Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

18.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Itamarati de Minas, _____ de _____ de 2016.

TESTEMUNHAS:

CPF:

Credenciante: Prefeitura Municipal
de Itamarati de Minas

Pág. 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 17.706.813/0001-02

CPF:

Credenciada:

CNPJ:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Analisando o contrato em epígrafe, entendo que está de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência. Ressaltando que no Credenciamento aplicam-se os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 relacionados aos contratos. Opino favoravelmente à celebração do referido instrumento contratual.
Itamarati de Minas,de de 2016.